FOTO: DIVULGAÇÃO

PL AMPLIA BENEFÍCIO A DOADORES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA

CIDADANIA, SAÚDE E ESPORTE

ALMT APROXIMA DOAÇÃO DE SANGUE E ESPORTE COM PROPOSTA DE MEIA-ENTRADA EM CORRIDAS DE RUA

DIONES KRINSKI / ESPECIAL DS

A solidariedade pode ganhar uma nova linha de chegada em Mato Grosso. O Projeto de Lei nº 312/2025 está em redação final na Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT) e propõe ampliar a meia-entrada concedida a doadores de sangue e medula óssea para inscrições em corridas de rua, caminhadas, provas e passeios ciclísticos.

A proposta altera a Lei nº 8.547/2006 e acompanha o crescimento dessas atividades esportivas no Estado, que têm reunido cada vez mais participantes em busca de saúde, qualidade de vida e convivência. Ao mesmo tempo, enfrenta um obstáculo comum: o custo das inscrições, que pode limitar a participação.

Para a professora Rozineide Pereira Alves de França, participante ativa de corridas de rua, aproximar esporte e doação pode estimular novos doadores. "Quem realmente pode ganhar muito é quem está precisando de sangue", avalia. Ela conta que já tentou doar, passou mal e ficou receosa de repetir a experiência. O projeto, segundo ela, poderia ser uma motivação para superar o medo e voltar a doar.

> ***INCENTIVAR O ESPORTE E A DOAÇÃO DE SANGUE***

A professora Cristiane Regina do Amaral Duarte vive uma experiência complementar. Corredora amadora desde este ano e doadora de sangue, considera que o benefício pode alcançar os dois lados. "A meia-entrada vai facilitar a participação de mais pessoas nessas corridas de rua, incentivar o esporte e a doação de sangue", afirma.

O projeto de lei destaca que a doação de sangue e de medula óssea são atos voluntários fundamentais para a saúde pública e que eventos esportivos se tornaram importantes espaços de lazer, socialização e promoção da saúde.

Se aprovada e sancionada, a medida poderá transformar uma conquista legislativa em benefício cotidiano: reconhecer quem doa, facilitar o acesso ao esporte e, principalmente, estimular novos gestos capazes de salvar vidas. O texto prevê que a nova regra entre em vigor 180 dias após a publicação da lei.

FOTO: DIVULGAÇÃO

CRIAÇÃO POSSIBILITARÁ ARRECADAÇÃO DE FUNDOS

TANGARÁ DA SERRA

Vereadores aprovam criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ROSI OLIVEIRA / REDAÇÃO DS

Durante a 31ª Sessão Ordinária realizada na Câmara Municipal de Tangará da Serra, no dia 15 de setembro os vereadores aprovaram por unanimidade a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), como instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Tangará da Serra. A Lei nº 7.003/2025 instituiu o conselho, como órgão colegiado de caráter permanente e paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como finalidade promover a defesa dos direitos da pessoa com deficiência e assegurar sua plena inclusão e participação social.

Conforme o projeto, a legislação vigente ainda não dispõe de instrumento financeiro específico destinado à captação e aplicação de recursos para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Sendo assim, a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência permitirá ao Município ampliar sua capacidade de financiamento e captação de recursos provenientes de dotações orçamentárias, transferências intergovernamentais, convênios, parcerias, emendas parlamentares, doações, rendimentos financeiros e demais fontes legalmente admitidas.

> ***CONSELHO SERÁ VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

Busca-se, portanto, dotar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de instrumento permanente de financiamento, capaz de ampliar, qualificar e fortalecer programas, projetos e ações que promovam a autonomia, acessibilidade, inclusão, participação social e proteção dos direitos das pessoas com deficiência. O projeto agora segue para a sanção do prefeito Vander Masson.